O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei nº 2108, de 13 de novembro de 2003

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o "Selo de Qualidade Cultural" com o objetivo de atribuir a imóveis ou instalações de acesso público com destinação comercial, de serviços de alimentação e atividades culturais em geral, onde se reconheça a preservação dos costumes e usos de tradição histórica na cidade;

Art. 2º - Vetado

Art. 3º - Vetado

Art. 4º - Vetado

Art. 5° - Vetado

Parágrafo único - Vetado

Art. 6° - Vetado

Parágrafo único - Vetado

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de novembro de 2003

Godofredo Pinto - Prefeito

(Proj. 184/03 - Aut. Ver. Ricardo Neves)

Lei nº 2109, de 14 de novembro de 2003

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa a denominar-se Rua Santos Anjos a atual Rua 22 localizada na Quadra 107 do Loteamento SOTER - Engenho do Mato, Itaipu - Niterói.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de novembro de 2003 Godofredo Pinto - Prefeito

(Proj. 111/03 - Aut. Ver. Paulo Henrique da Silva Oliveira)

Lei nº 2110, de 14 de novembro de 2003

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de denominar uma das vias de Niterói Rua Professora Albertina Fortuna Barros, renomada Escritora, imortal da Academia Niteroiense de Letras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de novembro de 2003 Godofredo Pinto - Prefeito

(Proj. 87/03 - Aut. Ver. Afrânio Siqueira)

DECRETO N° 9132/2003

O Prefeito Municipal de Niterói, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra 'h', do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável, ou processo judicial, por conta e a favor da Fundação Municipal de Educação do

O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense

Município de Niterói, **os imóveis**, móveis equipamentos, situados na Rua Tupiniquins, nº 392, São Francisco, nesta Cidade e Rua Aymorés, nº 121, São Francisco, nesta Cidade, todos de propriedade atribuída ao Colégio Pequenópolis Ltda, e que assim se descrevem e caracterizam: Imóvel nº 392 da Rua **Tupiniquins**, medindo:12,37m de frente, igual largura nos fundos, por 30,00m de extensão de frente a fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 07 da dita Rua Tupiniquins, do outro lado com os lotes 09, 10 e 11 da Rua Aymorés e nos fundos com o lote 15 da Rua Goitacazes, inscrito no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Niterói sob o nº 6.821, às fls. 105 do livro 2-X, e na PMN sob o nº 039.489-0; Imóvel nº 121 da Rua Aymorés, medindo: 10,00m de largura na frente, igual largura nos fundos, por 36,33m de extensão de frente a fundos pelo lado direito e 36,44 pelo lado esquerdo, confrontando pela frente com a rua Aymorés, a direita com os lotes 12, 13 e 14, a esquerda com o lote 10 e nos fundos com o lote 08, inscrito no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Niterói sob o nº 6.227, fls. 076, livro 2-U, e na PMN sob o nº 048384-2;

- Art. 2º Os imóveis, móveis e equipamentos, objetos da presente desapropriação, destinam-se à instalação de uma Unidade Escolar Municipal da Fundação Municipal de Educação.
- Art. 3º A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço de R\$1.324.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil reais), conforme apurado em laudo especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Municipalidade, nos autos do processo administrativo nº 210/2297/2003.
- Art. 4° A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de novembro de 2003. Godofredo Pinto - Prefeito

DECRETO Nº 9133/2003

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. .8º e 9º, da Lei 2046/02, publicada em 31 de dezembro de 2002,

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 5.087.804,87 (cinco milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.
- Art. 2° O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II e III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias e proveniente de excesso de arrecadação na forma do anexo.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de novembro de 2003.

O diário oficial aqui públicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Anexo ao Decreto n.º 9133/03

CÓDIGO			VALORES EM R\$		
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO	
1082.098460000.2023	3190.91	100	162.000,00		
1082.098460003.2025	3190.01	100	2.990.000,00		
2542.103010038.2121	3350.43	100	364.879,09		
4261.123610030.2149	3390.39	100	200.000,00		
4261.171220001.2150	3190.13	100	200.000,00		
1082.098460003.2024	3190.03	203	976.000,00		
2681.041220001.2160	3190.34	203	49.925,78		
2681.261220001.2161	3190.11	203	145.000,00		
1082.091220003.2020	3190.92	100		30.000,00	
1082.098460000.2021	3190.09	100		30.000,00	
1082.098460003.2024	3190.03	100		120.000,00	
4261.123610030.2149	3190.13	100		200.000,00	
4261.171220001.2150	3190.11	100		200.000,00	
1082.091220003.2017	3390.04	203		900,00	
1082.091220003.2017	3390.08	203		5.000,00	
1082.091220003.2017	3390.30	203		7.000,00	
1082.091220003.2017	3390.36	203		18.000,00	
1082.091220003.2017	3390.37	203		10.000,00	
1082.091220003.2017	3390.92	203		3.000,00	
1082.091220003.2017	4490.51	203		25.000,00	
1082.091220003.2020	3190.92	203		15.000,00	
1082.098460000.2021	3190.09	203		10.000,00	
Recursos provenientes					
de Excesso de					
Arrecadação				4.413.904,87	
_		TOTAL	5.087.804,87	5.087.804,87	

DECRETO Nº 9134/2003

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8°, da Lei 2046/02, publicada em 31 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.199.074,56 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2° - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de novembro de 2003.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Anexo ao Decreto n.º 9134/2003

Affekt at Decreto II. 9134/2003						
CÓDIGO			VALORES EM R\$			
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO		
1051.123610032.1048	3190.34	100	800.000,00			
1051.123610032.1048	3390.30	100	250.000,00			
1051.151220001.2139	3190.34	100	129.074,56			
1051.155120039.2146	4490.51	108	20.000,00			
1051.123610032.1048	3390.39	100		100.000,00		
1051.123610032.1048	4490.51	100		650.000,00		
1051.123650032.1049	4490.51	100		300.000,00		
1051.151220001.2139	3390.30	100		6.006,00		
1051.151220001.2139	3390.39	100		22.326,99		
1051.151220001.2139	4490.52	100		11.321,02		
1051.154520039.2143	4490.51	100		5,00		
1051.154520039.2144	3390.30	100		53,26		
1051.154520039.2144	3390.36	100		52,50		
1051.154520039.2144	3390.39	100		39.758,23		
1051.154520039.2144	4490.51	100		30.568,70		

			TOTAL	1.199.074.56	1.199.074.56
105	1.155120039.2147	4490.51	100		3.292,76
105	1.155120039.2147	3390.39	100		9.345,03
105	1.155120039.2146	3390.39	108		18.000,00
105	1.155120039.2146	3390.30	108		2.000,00
105	1.154520039.2145	4490.51	100		5.150,07
105	1.154520039.2145	3390.30	100		1.195,00

Portarias

Torna insubsistentes as Portarias nos 1843 e 1844/03, de 13, publicadas em 14.11.03 (Portaria nº 1845/2003).

Exonera, a pedido, Rodrigo Guimarães e Silva do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1846/2003).

Exonera, a pedido, Ulisses Duarte Vieira do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1847/2003).

Exonera, a pedido, Marcos Paulo Sousa Campos do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1848/2003).

Exonera, a pedido, Rafael Lucas de Araújo do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1849/2003).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário CONVITE Nº 048/2003

Proc. 20/4973/2003 - Convite nº 48/2003 - adjudico o fornecimento às firmas: Papelaria Gardenpel Ltda., itens 01, 02, 03,14, 15, 17, 21, 31, 32, 37, 38, 40, 47, 48, 49, 50 e 58 no valor de R\$ 1.466,80; JVN Comércio e Representações Ltda., itens 11, 18, 19, 20, 26, 27, 33, 55 e 56, no valor de R\$ 654,94 , MCN Centro Papelaria e Informática Ltda., item 24, 25, 35, 45 e 59, no valor de R\$ 239,46, J. H. Saturno Distribuidora de Materiais de Escritório e Limpeza Ltda., itens 23, 51, 52, 53, 60 e 62, no valor de R\$ 1.080,00; Papelaria Van Mex Ltda. - ME., Item 54, No Valor de R\$ 1.788,00, LW Papelaria Ltda., itens 05, 12, 13, 16, 39 e 44, no valor de R\$ 314,35, MCB Niterói Comércio de Papéis, Materiais de Informática e Serviços Ltda., item 43, no valor de R\$ 10.251,00, Vinipel Comercial Ltda., itens 29, 30 e 46, no valor de R\$ 2.023,00, Primagraf Serviços e Representações Ltda., itens 08, 09, 10, 36, 41 e 57, no valor de R\$ 824,30, Adelrio Comércio de Materiais de Escritório Ltda., itens 07, 34 e 42, no valor de R\$ 9.080,20, New Pel Papelaria Ltda., itens 04, 06, 22 e 61 no valor de R\$ 101,45 e Diboá Comercial Ltda., item 28, no valor de R\$ 48,60, perfazendo o valor total de R\$ 27.872,10, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Comissão de Inquérito

Portaria 198/03 - Proc. 20/4521/03

Edital de Citação

Citado: Edison Cunha de Medeiros, Trabalhador, matrícula 227111-2; Assunto: apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do artigo 195, da Lei 531/85; Prazo: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias; Fundamentação legal: art. 247 da Lei 531/85; Vista dos autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 5º andar; Horário: 09:00h às 16:30h.

Departamento de Recursos Humanos Despachos da Diretora

Adicional por Tempo de Serviço - Deferido 20/4489/2003 - Aluisio Pereira de Moraes 20/3130/2003 - Rutinaldo da Conceição Costa

Salário Família - Deferido 20/2303/2003 - Antônio Romero Brotto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA Atos do Secretário

Portarias

Pune o Guarda Municipal Luciano Ferreira, matrícula nº 234479-4, com 02 (dois) dias de suspensão, convertendo em pena de multa (Portaria nº 073/2003).

Pune o Guarda Municipal Sidnei Dornelles da Silva, matrícula nº 235110-4, com 04 (quatro) dias de suspensão, convertendo em pena de multa (Portaria nº 074/2003).

Pune o Guarda Municipal Fabio de Jesus Ferraz, matrícula nº 234494-3, com 02 (dois) dias de suspensão, convertendo em pena de multa (Portaria nº 075/2003).

Pune a Guarda Municipal Luciana de Farias, matrícula nº 234471-1, com pena de repreensão (Portaria nº 076/2003).

Pune o Guarda Municipal Hamilton André de Almeida Silva, matrícula nº 234473-7, com 04 (quatro) dias de suspensão, convertendo em pena de multa (Portaria nº 077/2003).

Pune o Guarda Municipal Sérgio Francisco da Silva, matrícula nº 235475-1, com 02 (dois) dias de suspensão, convertendo em pena de multa (Portaria nº 078/2003).

Pune o Guarda Municipal Ademir Costa da Silva, matrícula nº 235450-4, com 04 (quatro) dias de suspensão, convertendo em pena de multa (Portaria nº 079/2003).

Pune o Guarda Municipal Darvison Tito moraes do Carmo, matrícula nº 234534-6, com 02 (dois) dias de suspensão, convertendo em pena de multa (Portaria nº 080/2003).

Pune o Guarda Municipal Juarez Azevedo Souza, matrícula nº 234463-8, com 02 (dois) dias de suspensão, convertendo em pena de multa (Portaria nº 081/2003).

Pune o Guarda Municipal Antonio Carlos Torres de Araujo, matrícula nº 234434-9, com 02 (dois) dias de suspensão, convertendo em pena de multa (Portaria nº 082/2003).

Pune o Guarda Municipal Abrahão Nami Kalil, matrícula nº 234378-8, com 02 (dois) dias de suspensão, convertendo em pena de multa (Portaria nº 083/2003).

Pune o Guarda Municipal Alex Pereira da Silva, matrícula nº 234390-3, com pena de repreensão (Portaria nº 084/2003).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Fiscalização de Postura Despachos do Diretor

80/3618/03 - Cris Com. e Distribuidora Ltda. ME; 80/3050/03 - Mercearia Oliveira de Itaipu Ltda.; 80/5050/03 - Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro80/3750/03 - Arquivo Feminino Acessórios e Vestuários Ltda.; 80/3331/03 - Banco Sudameris Brasil S/A; 80/5057/03 - Marian Auxiliadora Ferreira Azevedo - Julgo improcedente impugnação, mantendo os Autos de Infração.

80/2363/03 - Aerobarcos do Brasil - Julgo improcedente a impugnação, mantendo a intimação.

Núcleo de Processamento Fiscal COMUNICAÇÃO

Comunico que o abaixo mencionado recusou-se a receber a intimação:

30/18485/03 - Almeida Modas Ltda. - Int. 21015

Superintendência de Fiscalização Tributária Despacho da Superintendente

30/60567/03 - Dinisa Sul Distribuidora Niterói de Veículo e Peças Ltda. - Julgo parcialmente procedente a impugnação cancelando o Auto de Infração.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

Cria e institui Comitê Municipal de Gestão das Urgências e Regulação Médica das Urgências.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais; considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde; Considerando as disposições da Lei Federal nº8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando as disposições vigentes das Portarias Ministeriais n.º 814/GM, de 01 de junho de 2001, GM/MS nº2.048, de 05 de novembro de 2002 e Portaria nº 1864/GM, de 29 de setembro de 2003; RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê Municipal de Gestão das Urgências e Regulação Médica das Urgências.

Art. 2° - Aprovar o REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO DAS URGÊNCIAS E REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS, na forma do anexo a presente Portaria. Art.3° - A participação no Comitê será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art.4° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação . (Port. 596/03) .

REGIMENTO INTERNO

Comitê Municipal de Gestão das Urgências e Regulação Médica das Urgências

Dos objetivos do Comitê Municipal de Gestão

Art.1 - Os objetivos do Comitê Municipal de Gestão das Urgências de Niterói são:

I)Objetivos Gerais

- Fortalecimento do SUS através da harmonização do sistema de atenção integral às urgências, como preconiza a NOAS, PPI e outras;
- Garantir o acesso dos usuários aos serviços de urgências da rede com rapidez e qualidade;
- > Estabelecer na rede uma linguagem técnica padronizada para os atendimentos de urgência;
- Garantir o padrão técnico mínimo nos serviços de urgência da rede de acordo com a legislação em vigor;
- Implantar o serviço Pré Hospitalar no município de Niterói de acordo com as diretrizes da portaria 814 do Ms de 01 de Junho de 2001 e sua integração com a rede instalada e outras instituições envolvidas.

II)Objetivos Específicos:

Discutir , organizar e deliberar sobre as diretrizes dos atendimentos de urgência juntamente com central de regulação das urgências – SAMU NITERÓI e a CODAE

Coordenação de Ações de Emergência;

- Analisar as ações propostas pelas câmaras técnicas;
- Deliberar os assuntos discutidos nas reuniões propostas;
- Analisar e emitir parecer quanto as propostas do PLANO DIRETOR HOSPITALAR E REGIONAL com relação a estudos, implantação de novos serviços de urgência, reformas, projetos e etc;
- Criação de LIVRO E PROTOCOLOS TÉCNICOS que serão usados pelos serviços de urgência da rede e Regulação médica das urgências;
- Garantir a capacitação do pessoal técnico que atua nos serviços de urgência da rede e sua educação continuada como forma de promover a qualidade dos serviços;
- Criação de câmaras técnicas de apoio;
- Analisar todas e quaisquer propostas e estudos de remuneração do pessoal técnico que atua nos serviços de urgência da rede e discuti-las em níveis superiores. Promover formas alternativas para uma melhor remuneração destes profissionais;
- Proporcionar o bom entendimento da rede com instituições externas afins e que concorram ao atendimento integral às urgências.

Art.2 - DA COMPOSIÇÃO:

- I São membros do Comitê Municipal de Gestão :
 - 02(Dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Niterói;
 - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde do segmento usuário;
 - > 01 (um) representante da Associação de Hospitais privados- Seccional Niterói;
 - 01 (um) representante do H.U.A.P;
 - > 01 (um) representante do H.E.A.L;
 - 01 (um) representante dos hospitais da rede própria ;
 - 01 (um) representante da VIPACAF;
 - 01 (um) representante do COMPLEXO REGULADOR-Central de Regulação da R.M. II;
 - 01 (um) representante da Central de Regulação das Urgências - SAMU NITERÓI;
 - > 01 (um) representante do CREMERJ;
 - > 01 (um) representante do COREN-RJ;
 - 01 (um) representante do GSE do CBMRJ;
 - > 01 (um) representante da UFF;
 - > 01 (um) representante da PONTE S/A;
 - 01 (um) representante da CODAE Coordenação de Ações de Emergência de Niterói – FMS de Niterói;
 - > 01 (um) representante da equipe técnica.

Parágrafo Único: Esta composição poderá ser alterada mediante a deliberação deste conselho e incluindo outras instituições quanto se fizer necessário , uma vez deliberado pela maioria absoluta.

- Art.3 Cada instituição deverá indicar um representante titular e um suplente para compor o COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO A estes representantes deverá ser conferido poder deliberativo , com direito a voto, a indicação deverá ser realizada de maneira formal, através do encaminhamento de expediente oficial ao Presidente da FMS.
- Art. 4 A Presidência do COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO é de responsabilidade do Presidente da Fundação Municipal de Saúde/Secretário Municipal de Saúde de Niterói.

Art.5 - DAS REUNIÕES:

- I- O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO reunir-se-á mensalmente em reunião ordinária , com pauta definida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias .
- II- Caberá a secretaria executiva do COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO estabelecer a pauta das reuniões .

- III- As reuniões do COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO ocorrerão, em primeira chamada, com a presença de metade mais 01 (HUM) de seus membros e em segunda chamada (30 minutos após o horário do início) com qualquer número de membros presentes .
- III- As decisões poderão ser tomadas por maioria simples , respeitadas as condições anteriores .
- IV Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO, pela Secretaria Executiva ou por qualquer um de seus membros, desde que apoiado por, no mínimo, 50 % (Cinqüenta por cento) dos demais representantes, respeitados os itens (3.3) e (3.4).
- V A ausência de representantes de uma instituição às reuniões do COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO deverá ser justificada pela mesma , por escrito, à secretaria executiva no máximo de 48 horas (quarenta e Oito horas) após a realização da reunião. O não comparecimento dos representantes de uma instituição a duas reuniões seguidas ou três alternadas do COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO, sujeitará a instituição faltosa a perda do direito de voto pelo período de 30 (trinta) dias .
- Art. 6 DAS RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO:
- I O titular deverá comparecer assiduamente às reuniões e, no impedimento , enviar seu suplente .
- II Subsidiar o COMITÉ MUNICIPAL DE GESTÃO sobre a proposta de atendimento de sua instituição , suas disposições e dificuldades.
- III Informar com antecedência mínima de 30(Trinta) dias mudanças na suas instituições que possam alterar os compromissos com o COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO .
- IV -Transferir conhecimento e informações (individuais e institucionais) para embasamento do processo de discussão .
- Art. 7 DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO:
- I Discutir e deliberar as diretrizes básicas dos atendimentos de urgência no âmbito do Município de Niterói .
- II Avaliar o perfil dos atendimento às urgências das instituições , considerando a vocação e peculiaridade de cada serviço .
- III Acompanhar as condições de atendimento das instituições contratadas e conveniadas para o atendimento as urgências.
- IV Atuar junto aos órgãos públicos, a iniciativa privada e a população de Niterói, no sentido de buscar a participação e contribuição para implantação e um perfeito funcionamento da Central de Regulação de Urgências de Niterói SAMU NITERÓI 192
- V Discutir e deliberar questões orçamentárias relativas ao incentivo às urgências e o PLANO DE DESENVOLVIMENTO DOS HOSPITAIS , encaminhando propostas aos gestores municipais para apreciação .
- Art. 8 DA SECRETARIA EXECUTIVA:
- I Da composição
- a) Será composta por 3 (Três) membros , incluindo a coordenação do COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO, escolhidos por seus pares , com direito a voto , com duração de mandato de 01 (Hum) ano;
- b)Os membros da secretaria Executiva poderão ser substituídos, por decisão do COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO, respeitados os itens 3.4 . Toda substituição na composição da Secretaria Executiva será discutida com o COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO e acordada com o mesmo .
- II São atribuições da Secretaria Executiva :
- a)Operacionalizar as decisões do COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO:
- b)Propor a aplicação de instrumentos para avaliação das condições das instituições contratadas ;
- c)Avaliar o plano de operações da Central de Regulação Médica das Urgências SAMU NITERÓI -192 e seu funcionamento ;

Publicação dia 15 de novembro de 2003

O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense

d)Discutir a elaboração de normas e protocolos de atendimentos de urgência ;

e)Instrumentalizar o COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO para o auxilio de planejamento de ações para a Central de Regulação de Urgências - SAMU NITERÓI – 192 ;

f)Informar as instituições que compõem o COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO sobre as decisões tomadas em suas reuniões , bem como , do comparecimento ou não de seu representante ;

g)Definir a pauta de reuniões ordinárias em comum acordo com o COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO;

h)Convocar reuniões extraordinárias

Art. 9 - DA VALIDADE E ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO :

O Regimento Interno poderá ser modificado em reunião ordinária ou extraordinária , desde que convocada especialmente para este fim e com aprovação da maioria absoluta dos membros do COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO de Urgências de Niterói .

Neste termos defiro , aprovo e mando publicar para conhecimento público.

(Port. 597/03).

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação nos termos da legislação vigente, na modalidade e características abaixo:

Tomada de PreçosNº 045/2003

Objeto: Equipamentos de Informática

Valor:....R\$14.000,00(Quatorze Mil Reais) .

Local: Auditório da FMS – Rua Visc. de Sepetiba, 987 – 9° Andar - Centro - Niterói-RJ; Informações/Edital: R.Visc. Sepetiba, 987 – 8° andar – Centro/Niterói/RJ, Horário de atendimento: 10:00 às 16:00 horas

EMUSA/ SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL SUTRAM

Ato do Superintendente

Portaria

Interdita o tráfego de veículos na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, pista sentido São Francisco, trecho entre a Rua Álvares de Azevedo e Av. Ari Parreiras, para Desfile, a realizar-se no dia 22.11.03, das 08:00 às 11:00 horas (Port. nº 375/2003).

INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IBASM

Atos do Presidente

Portaria GP=N° 200/2003 – Delegar competência ao ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, **PEDRO GOMES DA SILVA**, Matrícula n° 837-1, para com fundamento no artigo 13°, do Decreto n° 5.563/88, praticar pela Diretoria de Benefícios, do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais – IBASM, na ausência do seu Titular, **SÉRGIO TEIXEIRA HONORATO**, todos os atos e atribuições administrativas, no período de 17.11.03 a 02.12.03, quando cessarão os poderes delegados. Dê-se ciência desta Portaria ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e ao Poder Municipal de Niterói, de

acordo com a Legislação vigente. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

a) Jorge Luiz de Almeida (Presidente)

CLIN – CIA. MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

DESPACHOS DA PRESIDENTE ADMITIDOS NO CONCURSO Nº 01/01- PERÍOD 01/11/03 à 07/11/03

07711703	07/11/03						
NOME	ADMISSÃO	CARGO	CTPS	SÉRIE	FICHA		
					REGISTRO		
Davilson Motta	03/11/2003	GARI	26850	40	6381		
Circe Marins	04/11/2003	GARI	59592	110	6382		
Vanda Silva		GARI					
Gomes	04/11/2003		37168	71	6383		
Jose Francisco		GARI					
Rique Ferreira	05/11/2003		8163	108	6384		
Adilson Rosa de		GARI					
Oliveira	05/11/2003		13	111	6385		
Jorge Rui Camilo	05/11/2003	GARI	95441	26	6386		
Antonio Oliveira		GARI					
da Costa	05/11/2003		492581	25	6387		
Marli Batista de		GARI					
Oliveira	06/11/2003		10110	150	6388		
Carlos Alberto de		GARI					
Souza Lopes	06/11/2003		78646	95	6389		
Cleide Mendonça		GARI					
de Souza	07/11/2003		82697	105	6390		

AUTOS DE INFRAÇÃO

Comunico que os abaixo mencionados recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da lavratura do Auto de Infração:

1- Antonio José da Silveira-Al- 2684

Estrada C, quadra 089, lote 020- Itaipú

2- Jorge Maegele e Silva-AI- 2572

Rua Uca, Cobertura 01 – Ilha do Governador-RJ

3- Hermes Cesário de Noronha- Al- 2574

Rua Álvaro Neves, 35 Fonseca

4- Roseli de Araújo Vilalba - Al- 2703

Rua12, quadra 023, lote 004- Itaipú

NOTIFICAÇÃO

Ficam os abaixo assinados notificados a limparem e/ou murarem os terrenos de suas propriedades, edificados ou não no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação:

1- Nelson Pessanha- NOT- 13648

Rua Odorico Mendes, 112 - Cachambi - RJ

Terreno localizado na Rua Angeolina Petrópolis, quadra 37, lote 25 – Maravista- Itaipú

IPTU- 077.626-0

2- Augusto Carneiro de Albuquerque -NOT- 13674

Av. 03, Quadra 013, lote001- Itaipú

Inscrição- 085.358-0

3- Samuel Barreto Chagas - NOT- 13661

Rua Rocha Miranda, 195/501- Tijuca

Terreno localizado na rua México, quadra 002, lote 026- Vila

Progresso

IPTU- 095.497-4

4- César Luiz Lima Vidal -NOT- 13652

Rua N, quadra 015, lote 034- Itaipú

Inscrição- 061.270-5

5- Abel Rodrigues de Almeida - NOT- 13649

Rua Maris e Barros, 42/401 - Icaraí

Terreno Localizado na Rua prof. Angeolina Petropolis, quadra

037, lote 026 - Itaipú

IPTU-077.627-8

6-Abel Rodrigues de Almeida - NOT- 136950

Rua Maris e Barros, 42/401 - Icaraí

Terreno Localizado na Rua prof. Angeolina Petropolis, quadra

037, lote 027 - Itaipú

IPTU- 077.628-6

7- Manoel Antonio Alves- NOT - 13676

Rua Mário Viana, 566-Santa Rosa

Inscrição- 008.716-3

8- Maria de Lourdes Sales - NOT- 13701

Rua São José, 228/403- Centro

Terreno localizado na Rua 86, quadra 229, Itaipú

IPTU- 092.732-7

Niterói 14 de Novembro de 2003

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Partes: Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA e ASPEN Engenharia e Empreendimentos Ltda. Considerando o contido no Processo EMUSA nº 8086/03 fica rescindido o Contrato nº 09/03 (TP nº 016/03), que tinha por objetivo execução de obras e/ou serviços de construção de anexo na Escola Municipal Mestra Fininha, no bairro do Barreto.

EMUSA, 14 de novembro de 2003.

Edison Pinto Sobrinho - Presidente.

CONVITE/COSE Nº 021/03 COMUNICAÇÃO

Em virtude das justificativas constantes do processo nº 6775/03, com amparo no caput do art. 49 da lei 8.666, fica Revogado o presente CONVITE/COSE em epígrafe, que tinha como objeto a Construção de Muro de Contenção na Escola Municipal Sebastiana Gonçalves Pinho. Em, 14/11/03. Edison Pinto Sobrinho – Presidente.

REVOGAÇÃO

Em virtude das justificativas constantes do Proc. nº 1582/03, Fls. 160, ficam Revogados os itens 3, 6, 15, 17, 19, 20, 21, 24, 26, 27 e 28 e as quantidades: 4 unidades dos itens 5, 9, e 10; 48 do item 16 e 16 do item 18 referentes a Tomada de Preços 06/03. Em,14/11/03. Edison Pinto Sobrinho – Presidente.

TOMADA DE PREÇO Nº 35/03 - AVISO

Objeto: Fornecimento de cimento CPII.

Data, Hora e Local: Dia 03 (três) de dezembro de 2003, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.

Condições de Participação: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

Edital e Informações: O Edital completo poderá ser adquirido na sede da EMUSA, no endereço supracitado, onde poderão ser obtidas maiores informações junto à Divisão de Material e Controle de Bens ou pelo telefone 21-2717–1905.

EMUSA, 07 de novembro de 2003.

Ralderes Bonifácio Costa - Diretor Administrativo.